



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 11879867 - P-GJAP-SEMAGIS-CRFPDJM-DAPADP

SEI:TJPR Nº 0043941-50.2025.8.16.6000
SEI:DOC Nº 11879867

Ata da 2ª (segunda) sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.02.2025), às 13 horas e 30 minutos, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Lidia Maejima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Hayton Lee Swain Filho, 1º Vice-Presidente, Fernando Wolff Bodziak, Corregedor-Geral da Justiça, Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça, Vitor Roberto Silva, Paulo Cezar Bellio (apenas para feito de sua relatoria), Mário Luiz Ramidoff (substituindo o Des. Fernando Antônio Prazeres), Ângela Maria Machado Costa e Antônio Carlos Ribeiro Martins (apenas para feitos de sua relatoria). Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antônio Prazeres e Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. Sendo a sessão secretariada por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura e havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida e discutida a ata da 1ª (primeira) sessão ordinária, do dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025), a mesma foi aprovada. **Foram Julgados os seguintes feitos:** **1 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0001799-47.2024.8.16.0089.** Recorrente: Celso Dias Ugolini, Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Ibaiti. Advogados: Drs. Cesar Augusto de Mello e Silva Junior, Cesar Augusto de Mello e Silva, Ana Caroline Denk de Mello e Silva, Marcelo Martinez Dib. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e dá provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador, Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. **2 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0002150-28.2024.8.16.0054.** Recorrente: João Gustavo Duarte Nadal, Agente Delegado da Serventia Distrital de Tunas do Paraná (à época designado). Advogados: Drs. Maurício Barroso Guedes e Mauro Fonseca de Macedo. Relator: Des. Antônio Carlos Ribeiro Martins. Sustentação oral pelo Dr. Maurício Barroso Guedes. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, dá parcial provimento ao Recurso Administrativo, para readequar pena de multa de 15 dias ao rendimento médio da serventia, à época dos fatos, devidamente corrigido, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador, Antônio Carlos Ribeiro Martins, relator. **3 - RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROJUDI Nº 0017262-94.2023.8.16.0014.** Recorrentes: 1) Luciano Godoi Martins, Agente Delegado do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Londrina; 2) Tiago Vila Guimarães, Agente Delegado do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Londrina. Advogados: João Maria dos Santos, Elaine Yumi Suzuki. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Sustentação oral pelo Dr. João Maria dos Santos. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conhece e nega provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Cezar Bellio, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Excelentíssima Senhora

Desembargadora Presidente Lidia Maejima, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Coordenador de Registros Funcionais, Procedimentos Disciplinares e Julgados da Magistratura**, em 17/06/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 18/06/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11879867** e o código CRC **DF0BBCB3**.

0043941-50.2025.8.16.6000

11879867v3